

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

N.º 006/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, na cidade de Laje/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, neste ato representado pela prefeita Sr.<sup>a</sup> **JACIARA REIS DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº **110321048**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep: 45.490-000 – Laje/Ba, representada neste ato pela Gestora Municipal Sr.<sup>a</sup> **ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2025, Processo Administrativo n.º 119/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de material penso hospitalar, para manutenção do Hospital Municipal Vereador Ranulfo José de Almeida e demais unidades de Saúde do Município, especificado (s) no(s) grupos 1,5,27,44,47,57 E 62 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 90011/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**JD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.471.773/0001-29, SITUADA NA RUA PELICANO 341, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QD, 04, LT 16, GALPÃO 04, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA - CEP 42.701-340, REPRESENTADA PELA SUA REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA DE JESUS NUNES**

**GRUPO 1 - FRALDAS**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	616006	FRALDA DESCARTAVEL TAM P (Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Pequeno Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável	BABY MEGA	UND	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00

		Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento)					
2	616007	FRALDA DESCARTAVEL TAM M (Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	BABY MEGA	UND	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
3	616008	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G (Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento)	BABY MEGA	UND	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
4	616009	FRALDA DESCARTAVEL TAM XG Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande Xg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento)	BESTFRAL	UND	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
5	616014	- FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL EG TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: EXTRA GRANDE PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS TIPO USUÁRIO: ADULTO USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO)	BESTFRAL	UND	12.000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
6	616017	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL M TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: MÉDIO PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS TIPO USUÁRIO: ADULTO USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO)	BESTFRAL	UND	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
7	616018	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL G TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: GRANDE PESO USUÁRIO: DE 70 A 90 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS TIPO USUÁRIO: ADULTO USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO)	BESTFRAL	UND	12.000	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00

**VALOR TOTAL DO GRUPO 1: 54.060,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)**

**GRUPO 5 – AGULHAS E PORTA AGULHAS**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	389218	ÁGULHA DESC. PARA RAQUIANESTESIA 25G (Agulha anestésica - Agulha Anestésica Material: Aço Inoxidável , Aplicação: P/ Raquidiana , Componente: C/ Mandril , Dimensão: 25 G X 3 1/2" , Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente , Tipo Ponta: Ponta Quincke , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril)	PROCARE	UND	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90
18	397513	AGULHA DESC. PARA RAQUIANESTESIA 26G agulha hipodérmica - Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 26 G X 1/2", Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico,)	PROCARE	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
19	439799	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12.0 (MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" TIPO PONTA: BISEL SIMPLES TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	CAIXA	700	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
20	439805	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8.0 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	CAIXA	700	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
21	439807	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7.0 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 22 G X 1" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO	SOLIDOR	CAIXA	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50

		CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)					
22	439811	(MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 24 G X 3/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	CAIXA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
23	439812	- AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 26 G X 1/2" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	CAIXA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
24	471133	PORTA AGULHA DERF 12 CM Porta-Agulha Instrumental - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Derf, Haste: Haste Reta, Adicional 1: Com Trava, Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Tipo Ponta: Ponta Reta, Esterilidade: Esterilizável, )	ABC	UND	30	R\$ 7,20	R\$216,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 05: 15.080,90 (QUINZE MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**GRUPO 27 - EQUIPO**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
114	609453	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS Material: Pvc Transparente Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Filtro Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Comprimento Tubo: Até 180 Cm Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante Conector Paciente: Luer Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual)	MEDIX	UND	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
115	609472	Equipo De Infusão Venosa Gravitacional Material: Pvc Transparente, Sem Dehp Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Filtro Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete	LABOR IMPORT	UND	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00

		Comprimento Tubo: Até 180 Cm Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante Conector Paciente: Luer Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual)					
116	609709	EQUIPO MICROGOTAS (Material: Pvc Transparente Volume Bureta: Bureta Cerca De 150 ML Características Bureta: Graduada, C/ Alça, Respiro, Injetor E Filtro Câmara Gotejamento: Microgotas, Flexível, C/ Filtro Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Comprimento Tubo: Até 180 Cm Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante Conector Paciente: Luer Adicional: C/ Clamp Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual)	LABOR IMPORT	UND	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
117	609724	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVÉL Material: Pvc Âmbar P/ Solução Fotossensível Volume Bureta: Bureta Cerca De 150 ML Características Bureta: Graduada, C/ Alça, Respiro, Injetor E Filtro Câmara Gotejamento: Microgotas, Flexível, C/ Filtro Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Comprimento Tubo: Até 180 Cm Tipo Injetor Lateral: S/ Injetor Conector Paciente: Luer Adicional: C/ Clamp Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual)	LABOR IMPORT	UND	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00

**VALOR TOTAL DO GRUPO 27: 13.672,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**

**GRUPO 44 – LACRE PLÁSTICO, TIRA TESTE GLICOSE E LANCETA**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
181	337565	LACRE PLASTICO PARA CARRINHO EMERGENCIA (LACRE SEGURANÇA - LACRE SEGURANÇA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 16 CM, COR: AZUL , TIPO: ESPINHA DE PEIXE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO. PACOTE COM 100 UNIDADES )	HEALTHMED	PACOTE	30	R\$ 19,91	R\$ 597,30
182	362539	TIRA TESTE GLICOSE (TIPO DE AMOSTRA SANGUE CAPILAR, ARTERIAL E/OU VENOSO VOLUME DE AMOSTRA 0,5 MICROLITRO FAIXA DE RESULTADOS 20~600MG/DL )	MEDLEVSON	UND	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00

183	389338	LANCETA AUTOMÁTICA para determinação de glicemia capilar em pacientes insulina dependentes, acionamento por contato, espessura ultra fina, penetração consistente, em conformidade com a NR 32, com dados de identificação e procedência, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão. Caixa com 100 unidades)	MEDLEVSON	CAIXA	700	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00
-----	--------	--	-----------	-------	-----	-----------	--------------

**VALOR TOTAL DO GRUPO 44: 17.947,30 (DEZESETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

**GRUPO 47 – TOUCA, PROPÉ E LENÇOL**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
188	428622	TOUCA HOSPITALAR Material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: sem cor, gramatura: cerca de 60 g, m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, embalagem com 100 unidades)	BE LIFE	PACOTE	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
189	436858	PROPÉ C/100 UNIDADES (SAPATILHA HOSPITALAR - SAPATILHA HOSPITALAR MODELO: C/ ELÁSTICO , TIPO USO*: DESCARTÁVEL , MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , TAMANHO*: ÚNICO , COR*: C/ COR , GRAMATURA*: CERCA DE 40 G/M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES )	ECOMAX	PACOTE	200	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
190	481791	LENÇOL HOSPITALAR (de papel descartável, esterilizado, dimensões 700 mm x 50 m. Embalagem: rolo com 50 metros.)	EVA AGUIA	ROLO	2.000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00

**VALOR TOTAL DO GRUPO 47: 17.814,00 (DEZESETE MIL, OITOCENTOS E QUARTOZE REAIS)**

**GRUPO 57 - SERINGA**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
223	439636	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML (Sem agulha, com bico cateter. embalagem individual)	SR	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00

224	439641	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (sem agulha. embalagem individual)	SR	UND	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
225	439727	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML sem agulha. embalagem individual)	SR	UND	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
226	445833	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Sem agulha. embalagem individual)	SR	UND	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
227	454092	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUA)	SR	UND	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
228	623732	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X0,45 (SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML COM AGULHA AGULHA MEDINDO 13MM X 0,45MM, - SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML COM AGULHA AGULHA MEDINDO 13MM X 0,45MM, )	SR	UND	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00

**VALOR TOTAL DO GRUPO 57: 28.950,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**GRUPO 62 - SORO**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
254	357880	SORO GLICOSADO 5% 250ML CONCENTRAÇÃO: 5% FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO 250ML)	EQUIPLEX	FRASCO	2.400	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
255	357880	- SORO GLICOSADO 5% 500ML CONCENTRAÇÃO: 5% FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO 500ML)	EQUIPLEX	FRASCO	2.400	R\$ 6,40	R\$ 15.360,00
256	366913	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML COMPOSIÇÃO: GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO 500ML)	EQUIPLEX	FRASCO	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
257	371273	SORO FISIOLÓGICO 250ML USO TÓPICO CONCENTRAÇÃO: 0,9 % FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 250ML)	EQUIPLEX	UND	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
258	371273	SORO FISIOLÓGICO 500ML USO TÓPICO CONCENTRAÇÃO: 0,9 % FORMA	EQUIPLEX	UND	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00

		FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 500ML)					
259	452796	- SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (Concentração: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco 100ml)	FARMACE	UND	6.000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
260	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML Concentração: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco 250ml)	FARMACE	UND	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
261	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML Concentração: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco 500ml)	FARMACE	UND	9.000	R\$ 5,50	R\$ 49.500,00

**VALOR TOTAL DO GRUPO 62: 153.260,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Laje – Bahia, 06 de agosto de 2025

**JACIARA REIS DOS SANTOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL  
**ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS**

**JD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ 38.471.773/0001-29  
**JESSICA DE JESUS NUNES**

TESTEMUNHA:

1-

2-